



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 20/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 18 de março de 2022

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando o [Processo 23198.000465.2021-39](#) e a decisão da 52ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de março de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Estudos Afro-brasileiro, Indígena e de Fronteira Maria Dimpina Lobo Duarte – NUMDI, conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Julio César dos Santos  
Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

## **TÍTULO I**

### **DA DEFINIÇÃO, SEDE E COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º.** – O Núcleo de Estudos Afro-brasileiro, Indígena e de Fronteira Maria Dimpina Lobo Duarte – NUMDI define-se como Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro, Indígena e de Fronteira composto por servidores e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, designados membros internos: pessoas cujas ações se refiram às temáticas do NUMDI e estejam associadas ao NUMDI.

I – Todos os interessados em participar do NUMDI deverão se manifestar por *e-mail* do NUMDI (numdi@ifmt.edu.br).

II – Qualquer membro, a qualquer momento, poderá se desfiliar do NUMDI, devendo manifestar-se por *e-mail* (numdi@ifmt.edu.br) à Coordenação Colegiada.

III – São condições para ingresso como membro: demonstrar interesse por meio de *e-mail* enviado para o NUMDI, ser estudioso da temática e/ou ter interesse em estudar a temática, com o compromisso de construir um plano de trabalho anualmente.

V – São condições para permanência como membro do NUMDI: participação efetiva nas reuniões ordinárias via videoconferência ou pessoalmente, previamente agendadas; execução das ações do plano de trabalho apresentado; ou, ainda, coordenação de projetos de ensino, extensão ou pesquisa institucionalizados acerca das temáticas do NUMDI:

a) a participação dos membros nas reuniões é requisito para continuidade como membros. Serão desmembrados do NUMDI aqueles que não participarem de duas reuniões consecutivas sem justificativas e aqueles que, em dois anos consecutivos, não executarem atividades e projetos voltados para a temática do NUMDI.

b) os membros que participarem ou organizarem eventos deverão usar a logomarca do NUMDI.

**Art. 2º.** – O NUMDI é regulamentado por este Regimento Interno. Suas ações são desenvolvidas conforme as políticas de ensino, extensão e pesquisa do IFMT em todas as modalidades educacionais brasileiras e daquelas instituições e entidades, nacionais e internacionais, a que vier se conveniar.

**Art. 3º.** – O NUMDI tem como sede a Reitoria do IFMT, sendo vinculado ao gabinete. A presidência terá gestão compartilhada entre o Reitor e um membro eleito pelos pares do NUMDI.

**Parágrafo 1º.** - A presidência do NUMDI será exercida de forma compartilhada entre o Reitor e 01 membro do NUMDI, com formação *stricto sensu* na temática, que será eleito pelos seus pares, com mandato de 2 anos, tendo a possibilidade de uma recondução.

**Inciso I** – Para o primeiro processo eleitoral, a atual Coordenação Colegiada do NUMDI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do findar do seu mandato, organizará os trâmites do processo de eleição do novo Presidente do NUMDI, em observância as seguintes etapas:

a) convocação para que os membros aptos ao pleito de presidente manifestem interesse por meio do preenchimento de formulário de inscrição. Consideram-se aptos aqueles que atendam as prerrogativas desse regimento.

b) convocação de uma assembleia extraordinária para votação.

c) será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos (50% + 1).

**Inciso II** – A Coordenação Colegiada será escolhida pelos membros do NUMDI, por aclamação na assembleia extraordinária

supracitada.

**Inciso III** – Para os processos eleitorais posteriores, a presidência compartilhada do NUMDI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do final do seu mandato, organizará novo processo eleitoral.

**Inciso IV** – A Presidência compartilhada do NUMDI e a Coordenação Colegiada, deverão escolher entre si um membro para a função de secretário (a).

**Parágrafo 2º.** – A Coordenação Colegiada será composta por:

I – Reitor e um membro eleito, para exercer a presidência compartilhada.

II – Dois Docentes, escolhidos pelos pares do NUMDI por aclamação, desde que tenha formação *stricto sensu* nas áreas temáticas do NUMDI, e sendo pelo menos um deles, com doutorado.

III – Dois técnicos administrativos, escolhidos pelos pares do NUMDI por aclamação, preferencialmente, com formação *stricto sensu* nas áreas de temáticas do NUMDI.

IV – Pelos membros fundadores do NUMDI em 2011, sendo estes membros natos.

**Parágrafo 3º.** – A Coordenação Colegiada será eleita e posteriormente nomeada, mediante portaria do reitor, por 2 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período, ou mais de uma recondução, desde que justificadas as ações junto ao NUMDI, exceto os membros natos.

**Art. 4º.** – À Coordenação Colegiada compete:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NUMDI;

II – representar o NUMDI em suas relações internas e externas ao IFMT;

III – convocar reuniões;

IV – compor ou indicar membros para verificação de seleção de concursos públicos;

V – compor ou indicar membros de avaliação de projetos de pesquisa e extensão com temáticas voltadas ao NUMDI;

VI – acompanhar, orientar e participar dos eventos nos campi que se refiram à temática do NUMDI;

VII – participar anualmente de, pelo menos, um evento regional, nacional ou internacional representando o NUMDI;

VIII – propor e executar projetos;

IX – apresentar e publicar Plano de Trabalho e Relatório descritivo Anual das Atividades desenvolvidas no âmbito do NUMDI;

X – promover reuniões, seminários e intercâmbios com NEABIs e/ou outras instituições de ensino superior;

XI – promover a cada dois anos encontro dos NEABIs da Rede Federal de Educação, CEFETs e universidades públicas de Mato Grosso sobre a temática do NUMDI;

XII – ter sob sua responsabilidade os bens alocados ao NUMDI;

XIII cumprir e fazer cumprir o Regimento do NUMDI.

**Art. 5º.** – Aos membros do NUMDI compete:

I apresentar plano de trabalho anual;

II – apresentar ao final de cada ano, relatório de atividades em conformidade com o Plano de Trabalho;

**Parágrafo único:** a apresentação de plano de trabalho e relatório condiciona a emissão de nova portaria.

## DOS OBJETIVOS

**Art. 6º.** – O NUMDI tem como objetivo principal desenvolver políticas públicas de ação afirmativa para as populações negras e indígenas, quilombolas, migrantes, imigrantes e comunidades fronteiriças, em situação de vulnerabilidade sociorracial e étnica, seja na zona rural ou urbana.

**Art. 7º.** – O NUMDI tem como objetivos específicos:

**I** – atuar como NUMDI proponente e consultivo para assuntos referentes às políticas de ação afirmativa, em especial à política de reserva de vagas, para as populações atendidas por este NEABI nos processos seletivos e concursos públicos oferecidos pelo IFMT;

**II** – compor, como membro, e presidir as comissões de verificação de cotas para concurso público: de estudantes para todos os cursos e modalidades, de servidores efetivos e substitutos, estagiários, bolsistas, bancas de seleção de projetos de extensão e pesquisa, bancas de seleção para pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, processos de avaliação dos projetos pedagógicos de Curso e Comissão de Permanência e êxito dos estudantes, dentre outras ações que contemplem as temáticas do NUMDI;

**III** – acompanhar a reserva de vagas para as populações representadas pelo NUMDI em todos os editais públicos do IFMT, em conformidade com o Inciso II deste artigo;

**IV** – propor e realizar eventos, cursos de formação de professores com vista à formação inicial e continuada, cursos *lato sensu*, presencial ou a distância, com participação da comunidade interna e externa, referentes às temáticas de que trata este regimento;

**V** – estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas nos campi com abordagens multi, trans e interdisciplinares ligadas aos temas do NUMDI;

**VI** – requerer a publicação dos resultados relacionados à temática do NUMDI em veículos de comunicação internos e externos;

**VII** – incentivar a publicação de artigos sobre as temáticas em revistas nacionais e internacionais;

**VIII** – estimular ações de integração de servidores e estudantes do IFMT e de escolas das redes pública e privada com as populações negras e indígenas, quilombolas, migrantes, imigrantes e comunidades fronteiriças, em situação de vulnerabilidade sociorracial e étnica, seja no campo ou na cidade, com o intuito de realização de atividades voltadas para as questões representadas pelo NUMDI;

**IX** – desenvolver e estimular pesquisas acerca do perfil dos servidores e alunos do IFMT quanto aos aspectos étnico-raciais e suas trajetórias de vida;

**X** – realizar mapeamento dos servidores cotistas e estudantes do IFMT, por meio de pesquisa;

**XI** – estimular os servidores cotistas a desenvolver ações que permitam a construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial;

**XII** – organizar cursos pré-vestibulares gratuitos para as populações negras e indígenas, quilombolas, migrantes, imigrantes e comunidades fronteiriças, em situação de vulnerabilidade sociorracial e étnica, seja na zona rural ou urbana, de modo que possam concorrer em condições de igualdade com os demais estudantes que desejam acesso ao IFMT;

**XIII** – Acompanhar o cumprimento das Leis 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e estabelece a inclusão nos currículos da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"; Lei nº. 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece a obrigatoriedade da temática indígena nos currículos oficiais; Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que regulamenta o sistema de acesso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal;

Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica; e a Lei nº. 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração e todas as demais legislações correlatas que normatizam as políticas públicas de ação afirmativa para as populações representadas pelo NUMDI, enfatizando o combate à discriminação e garantindo acesso e permanência dos representados por essas legislações no IFMT;

**XIV** – organizar e participar de eventos sobre a temática, atribuindo publicidade institucional aos resultados dos trabalhos;

**XV** – contribuir, orientar, acompanhar e apoiar institucionalmente os eventos dos campi que se refiram a temática do NUMDI, visando ao combate à discriminação contra as populações negras, quilombolas, indígenas, migrantes, imigrantes e comunidades fronteiriças, tanto no ambiente urbano como rural;

**XVI** – organizar ou participar a cada 02 (dois) anos do Encontro dos NEABIs da Rede Federal de Educação, CEFETs e universidades públicas de Mato Grosso para discussão sobre as políticas de ação afirmativa dos grupos representados;

**XVII** – organizar em conjunto ou participar anualmente de eventos sobre temáticas do NUMDI em outras instituições de ensino;

**XVIII** – proporcionar campo de estágio aos estudantes cotistas do IFMT, assim como prestar assessorias, consultorias e propor parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, desde que não sejam contrários aos objetivos do NUMDI e dentro das possibilidades do NUMDI e do efetivo de seu pessoal;

**XIX** – instituir parcerias e apresentar propostas para cursos de Formação Inicial e Continuada, capacitação, pós-graduação *lato e stricto sensu* nos campi do IFMT;

**XX** – acompanhar, orientar e dar apoio aos estudantes e servidores cotistas;

**XXI** – receber, orientar e acompanhar o andamento de denúncias racistas pronunciadas institucionalmente ou feitas diretamente contra pessoas de origem negra, quilombola, indígena, migrante, imigrante e fronteiriça pertencentes ao quadro de servidores ou estudantes do IFMT, assim como também contra o público externo, encaminhando à ouvidoria e aos órgãos competentes, caso seja pertinente;

**XXII** – congregar docentes, técnicos administrativos e estudantes e demais interessados em torno de atividades de ensino, pesquisa e extensão compatíveis com os objetivos do NUMDI;

**XXIII** – fortalecer o Grupo de Pesquisa em Estudos Étnico-Raciais e de Fronteira – GEPEF;

**XXIV** – estimular a participação de servidores cotistas no NUMDI;

**XXV** – organizar o acervo bibliográfico do NUMDI.

## **TÍTULO II**

### **DO FINANCIAMENTO**

**Art. 8º.** – O NUMDI terá um orçamento advindo de recursos oriundos do IFMT, convênios, parcerias, doações, consultorias e serviços prestados e do financiamento de projetos e de recursos das instituições e agências de fomento às atividades de ensino, pesquisa e extensão no país ou no exterior.

## **TÍTULO III**

### **DA PROPOSIÇÃO**

**Art. 9º.** – Todo membro do NUMDI deverá apresentar plano de trabalho à Coordenação Colegiada que emitirá PARECER aprovando ou não, respeitando os objetivos do NUMDI e recursos disponíveis, se for o caso. Ao final das ações, deverão os membros apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas.

**Parágrafo único:** os planos de trabalho poderão ser individuais ou em grupos, desde que os membros sejam lotados no

mesmo campus e justificada a necessidade junto à Coordenação Colegiada.

## TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10º** – Este regimento poderá ser revisto mediante proposta fundamentada de 2/3 dos membros do NUMDI, ou na temporalidade mínima de dois anos.

**Art. 11º** – Os bens patrimoniais que o NUMDI vier a possuir serão incorporados ao patrimônio do IFMT.

**Art. 12º** – Os bens patrimoniais de projetos vinculados ao NUMDI, no final de sua vigência, deverão, obrigatoriamente, ser destinados ao campus onde o projeto foi desenvolvido.

**Art. 13º** – O NUMDI tem tempo de duração indeterminado.

**Art. 14º** – Para os campi onde houver membros do NUMDI, abre-se a possibilidade de processo seletivo para estagiários, estudantes do IFMT, atuarem no desenvolvimento das ações do NUMDI.

**Art. 15º** – Os casos omissos neste regimento serão dirimidos pela Coordenação Colegiada do NUMDI.

**Art. 16º** – Este regimento será submetido à apreciação do CONSUP e entrará em vigor na data de sua assinatura.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

REITOR

**PRESIDENTE NUMDI**

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 18/03/2022 14:43:40.
- Gabryel Henrique de Carvalho Bielisque, 201911342140286 - Discente, em 18/03/2022 15:02:09.
- Karlla Tiekô Moraes Sasaki, Karlla Tiekô Moraes Sasaki - Outros - Fiemt (03750189000128), em 18/03/2022 15:05:06.
- Gislane Aparecida Moreira Maia, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/03/2022 15:08:22.
- Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral - CD0002 - CFS-DG, em 18/03/2022 15:23:06.
- Evandro Maciel Garcia, CONTADOR, em 18/03/2022 15:24:16.
- Ronilson Farias Majjione Balbuena, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 18/03/2022 16:01:08.
- Indianara Cristiny Franco Rodrigues, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 18/03/2022 17:06:11.
- Demetrio de Abreu Sousa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/03/2022 17:34:15.
- Lenoir Hoeckesfeld, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/03/2022 10:54:01.
- Joao Vicente Neto, DIRETOR GERAL - CD0003 - LRV-DG, em 19/03/2022 14:58:10.
- Nelio Gonçalves de Oliveira, 20191119412930090 - Discente, em 19/03/2022 16:35:28.
- Edson Jeronimo Nobre, AUDITOR, em 21/03/2022 08:53:20.
- Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR GERAL - CD0003 - TGA-DG, em 21/03/2022 09:10:12.
- Eliel Regis de Lima, COORDENADOR - FUC0001 - CAS-CCTI, em 21/03/2022 09:20:52.
- Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 21/03/2022 17:29:57.
- Cleber Alves Feitosa, COORDENADOR - FUC0001 - ROO-ADS, em 21/03/2022 18:11:29.
- Daniel de Rezende, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 22/03/2022 15:57:22.
- Joarildo Lino da Silva, Joarildo Lino da Silva - 1144 - DIRIGENTES E ADMINISTRADORES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS - Associação de Sub Tenentes e Sargentos da Pm e Bm Mt (36910164000101), em 23/03/2022 08:57:42.
- Marianitha Mariano Silva Duarte, 2018111009430046 - Discente, em 23/03/2022 11:30:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 327353  
Código de Autenticação: dd8cac2a50

